Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 07, de 04 de Março de 2024.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 4.252, de 22 de fevereiro de 2011, que fixa os subsídios dos Conselheiros tutelares e a Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, sobre os Cargos em Comissão, dá nova organização e outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a alteração das legislações: Lei Municipal n. 4.252, de 22 de fevereiro de 2011, que fixa os subsídios dos Conselheiros tutelares e Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, sobre os Cargos em Comissão, dá nova organização e outras providências.

As alterações são pertinentes ao ajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares que encontra-se defasado a fim de garantir um aumento de 30% (trinta por cento) do atual subsídio que atualmente perfaz o montante de R$ 2.696,95 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) e a correção da Estrutura Administrativa do Município no que tange ao item 03 – Procuradoria Geral do Município, a fim de retificar a nomenclatura dos cargos comissionados, conferindo-lhes atribuições específicas, tendo em vista que tais cargos são destinados a direção, chefia e assessoramento diretos ao Chefe do Executivo junto aos Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto e demais Procuradores Municipais efetivos, em defesa de interesses relevantes da Administração Pública, à proteção de seu patrimônio em demandas judiciais e outros bens indisponíveis, bem como retificar os anexos I, II e III relativas a tal setor. Ressalta-se que a alteração da Estrutura Administrativa se dará sem aumento do número total dos cargos.

A presente proposta legislativa terá por vigência a data de 01 de janeiro de 2025 considerando determinações relativas ao ano eleitoral.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI N° de 04 de Março de 2024.

Altera a Lei Municipal n. 4.252, de 22 de fevereiro de 2011, que fixa os subsídios dos Conselheiros tutelares e a Lei Municipal n° 4.985, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, sobre os Cargos em Comissão, dá nova organização e outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n. 4.252, de 22 de fevereiro de 2011, que fixa os subsídios dos Conselheiros tutelares, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Alfenas fixados em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)." (N.R)

Art. 2° Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal n° 4.252, de 22 de fevereiro de 2011, não modificados por esta Lei.

Art. 3° Fica alterado item 03 do artigo 1° da Lei Municipal n° 4.985, de 4 de janeiro de 2021, com redação dada que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Alfenas, sobre os Cargos em Comissão, dá nova organização, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1°

.....

3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 Procuradoria-Geral Adjunta
3.1.1 Diretoria Jurídica Administrativa
3.1.1.1 Divisão de Publicidade de Atos Oficiais
3.1.1.2 Supervisão de Controle de Precatórios e RPV

3.2 Assessoria Jurídica de Gestão Institucional
3.2.1 Supervisão de Controle e Análise Legislativa

3.3 Assessoria Jurídica de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos
3.3.1 Supervisão de Controle de Constitucionalidade

3.4 Assessoria Jurídica de Apoio Processual
3.4.1 Supervisão de Controle e Arquivo Processual

3.5 Assessoria Jurídica de Divisão de Execução Fiscal
3.5.1 Divisão de Acompanhamento da Dívida Tributária
3.5.2 Supervisão Jurídico-Fiscal

3.6 Coordenadoria Executiva Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
3.6.1 Supervisão de Apoio e Defesa do Consumidor

3.7 Chefia de Departamento de Assistência Judiciária à Comunidade
3.7.1 Divisão Técnico-Jurídica de Assistência Judiciária
3.7.1.1 Setor Jurídico de Assistência Judiciária à Comunidade
3.7.1.2 Supervisão de apoio Técnico Judiciário. " (N.R)

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.985/2021, passando a vigorar na configuração do "Quadro Geral de Cargos Comissionados" consignado no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.985/2021, passando a vigorar na forma consignada no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 4.985/2021, passando a vigorar na forma consignada no Anexo III desta Lei.

Art. 7º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.985, de 2021, não modificados por esta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Alfenas, 04 de março de 2024.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS					
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES/ RESPONSABILIDADES
Secretário Municipal	18	R$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Procurador-Geral	01	R$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Controlador-Geral	01	R$ 9.991,82	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Secretário-Executivo	13	R$ 9.660,89	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Diretor Jurídico Administrativo	01	R$ 9.050,02	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Jurídico de Gestão Institucional	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Jurídico de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Jurídico de Apoio Processual	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Jurídico de Divisão de Execução Fiscal	01	R$ 7.757,16	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Coordenador-Geral da Guarda Municipal	01	R$ 9.282,11	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Subcoordenador-Geral da Guarda Municipal	02	R$ 6.691,74	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Procurador-Geral Adjunto	01	R$ 9.660,89	Dedicação Plena	Limitado	ANEXO II
Chefe de Gabinete do Executivo	01	R$ 6.852,16	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Coordenador Executivo do PROCON	01	R$ 6.464,30	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Diretor de Gestão	11	R$ 6.464,30	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Superintendente	16	R$ 5.171,44	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Chefe de Depart. Assist. Judiciária	01	R$ 4.912,87	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Ouvidor-Geral	01	R$ 4.912,87	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Coordenador de Área	32	R$ 4.525,01	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Gerente	33	R$ 3.878,58	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Chefe de Divisão	70	R$ 3.232,15	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Chefe de Setor	48	R$ 2.585,72	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Supervisor de Área	28	R$ 2.068,58	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Técnico Intergovernamental	10	R$ 1.939,29	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II
Assessor Especial	06	R$ 1.810,01	Dedicação Plena	Amplo/Limitado	ANEXO II

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E RESPONSABILIDADES DE SEU OCUPANTE.

CARGO: Diretor Jurídico Administrativo

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- assessorar o Procurador Geral Adjunto nas defesas técnicas e administrativas junto ao Ministério Público e Tribunais de Contas;
- assessorar o Procurador-Geral na confecção de proposta de reorganização administrativa da Procuradoria, de forma a aperfeiçoar e otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
-coordenar o andamentos dos precatórios em nome do Municio de Alfenas, junto a CEPREC e a ASPREC (TJMG);
– assessorar o Procurador-Geral e Procurador Geral Adjunto na interlocução entre a Procuradoria Geral do Município e os diversos setores da Administração Pública;
- coordenar a tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal encaminhados à apreciação do Procurador-Geral;
- zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
- acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Procuradoria Geral;
- emitir pareceres e esclarecimentos de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
- participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Procuradoria;
- assessorar na elaboração, revisão e exame de decretos e portarias, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Procuradoria Geral, em conjunto com o Procurador Geral Adjunto;
compilar e organizar ementários de decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos de interesse da Procuradoria Geral oriundos de Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Contas;
- assessorar o Procurador Geral e/ou Prefeito nas dúvidas jurídicas com a emissão de pareceres na área de atuação;
- dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e

- despachar diretamente com o superior imediato;
- promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- proceder o ajuizamento, defesa e acompanhamento das ações judiciais das quais o Município de Alfenas seja parte, sendo necessário seu devido registro no órgão de classe correspondente;
- exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da área sob sua direção;
- executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas pelo titular do órgão.

CARGO: Assessor Jurídico de Gestão Institucional

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- assessorar o Procurador Geral no acompanhamento e elaboração dos projetos de lei em tramitação junto à Câmara Municipal;
- assessorar o Procurador Geral defesas técnicas e administrativas junto à Câmara Municipal, Ministério Público e demais órgãos públicos do Estado de Minas Gerais e da União e Tribunais de Contas;
- acompanhar o Procurador-Geral em compromissos oficiais, dando-lhe suporte e assessoramento perante as demandas que envolvam as demais Secretarias Municipais.
- auxiliar o Procurador-Geral na adoção de medidas administrativas e jurídicas que propiciem a harmonização das atividades da Procuradoria Geral do Município;
- assessorar o Procurador-Geral no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano Municipal de Governo;
- coordenar, em articulação com a Secretaria competente, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- emitir opinião e pareceres jurídicos em assuntos que estiverem a cargo do Procurador-Geral;
- assessorar o Procurador-Geral no acompanhamento das atividades administrativas, jurídicas, procedimentais e de pessoal no âmbito da Procuradoria Geral do Município;
- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador-Geral do Município;
- examinar documentos de interesse do Município e da Procuradoria Geral e submetê-los à apreciação do Procurador-Geral;

Procuradoria Geral do Município;

– assessorar o Procurador Geral do Município na gestão e no controle financeiro dos recursos orçamentários previstos, bem como dos recursos materiais existentes;

– assessorar o Procurador-Geral na interlocução entre a Procuradoria Geral do Município e os diversos setores da Administração Pública;

- auxiliar na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal encaminhados à apreciação do Procurador-Geral;

- acompanhar e auxiliar no bom andamento das contratações inerentes a Procuradoria Geral;

- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;

- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;

- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município.

CARGO: Assessor Jurídico de Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- gerenciar a área de processos administrativos e judiciais da Procuradoria Geral do Município, à exceção dos executivos fiscais;

- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades afetas à Divisão pela qual é diretamente responsável;

- manter o Procurador-Geral informado sobre cálculos, cobrança, créditos e controle dos processos administrativos e judiciais contenciosos;

- determinar a confecção dos cálculos para a execução de julgados;

- acompanhar o Procurador-Geral e/ou Procuradores em audiências judiciais, a fim de dar a ele suporte para o desempenho de suas atribuições;

- fazer cumprir as determinações do Procurador-Geral na distribuição de ações de interesse do Município;

- fornecer ao Procurador-Geral informações completas sobre o andamento dos processos afetos à sua Divisão, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados à sua área de atuação;

- manter o Procurador-Geral informado acerca das providências processuais adotadas e dos despachos e diligências determinadas pelo juízo;

- promover, por delegação do Procurador-Geral, a distribuição dos processos aos procuradores municipais afetos à sua Divisão, supervisionando o cumprimento

- supervisionar a inserção de peças processuais em autos eletrônicos;
- supervisionar a elaboração de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, inclusive em mandados de segurança impetrados contra atos do Chefe do Poder Executivo e demais agentes públicos municipais, controlando seus prazos;
- acompanhar a jurisprudência e as atualizações legais a fim de sugerir ao Procurador-Geral a alteração e a revisão da legislação local, bem como dos entendimentos administrativos eventualmente superados;
- supervisionar a elaboração de peças judiciais, pareceres jurídicos e contratos afetos à sua Divisão;
- determinar a carga e a devolução de processos;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

CARGO: Assessor Jurídico de Apoio Processual

- **Atribuições e Responsabilidades:**

- submeter ao Procurador-Geral as consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal, pertinentes à sua Divisão;
- assessorar o Procurador-Geral do Município no planejamento e execução de estratégias jurídicas, em especial, as demandas processuais que tramitam perante a Justiça do Trabalho, Juizado Especial e Justiça Federal, bem como as que envolvam matéria relacionada a servidor público municipal;
- prestar assessoramento pessoal ao Procurador-Geral encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias processuais que lhe forem submetidas pelos órgãos públicos;
- controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade da Procuradoria Geral;
- assessorar o Procurador-Geral nos processos judiciais e administrativos que lhe forem submetidos;
- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Procurador-Geral do Município;
- assessorar na análise prévia de processos do interesse do Município e da Procuradoria Geral e submetê-los à apreciação do Procurador-Geral;

suporte para desempenho de suas atribuições;
– fazer cumprir as determinações do Procurador-Geral na distribuição de ações de interesse do Município;
- fornecer ao Procurador-Geral informações completas sobre o andamento dos processos judiciais e administrativos, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados a sua atuação;
– manter o Procurador-Geral informado acerca das providências processuais adotadas e dos despachos e diligências determinadas pelo juízo, em especial, as demandas judiciais que envolvam servidor público municipal.
- controlar os prazos e as providências tomadas em relação aos processos ajuizados, informando ao Procurador-Geral eventuais perdas de prazos processuais ou recursais, bem como os responsáveis que lhes deram causa;
- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;
– assessorar na inserção de peças processuais em autos eletrônicos;
- assessorar na elaboração de peças judiciais, pareceres jurídicos e contratos afetos a sua competência;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;
- determinar a carga e a devolução de processos que lhe forem submetidos;
- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;
- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

CARGO: Assessor Jurídico de Divisão de Execução Fiscal

- **Atribuições e Responsabilidades:**

– gerenciar a Divisão de executivos fiscais da Procuradoria Geral do Município;
- representar o Município de Alfenas, em defesa de todas das demandas judiciais e extrajudiciais de interesse do município;- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão pela qual é diretamente responsável;
– supervisionar, diretamente, questões referentes a litígios, cálculos, cobrança e créditos de arrecadação da dívida ativa do Município, de tudo prestando informações ao Procurador-Geral;
- prestar à Secretaria Municipal da Fazenda informações sobre cálculos e cobrança, créditos e controle de arrecadação da dívida ativa;
– levar ao conhecimento do Procurador-Geral as consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de expedientes dos vários setores da Administração Municipal,

– determinar a confecção e atualização de cálculos para cobrança de impostos atrasados, mediante solicitações da Secretaria Municipal da Fazenda, em processos de parcelamento, com débitos já inscritos;

– supervisionar o atendimento aos contribuintes;

– determinar a atualização dos créditos correspondentes ao recebimento de impostos atrasados, encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como dos processos de parcelamento;

- acompanhar o Procurador-Geral em audiências administrativas ou judiciais de sua área de competência, a fim de dar a ele suporte para o desempenho de suas atribuições;

- receber expedientes emanados do Procurador-Geral e distribuí-los aos servidores lotados na Divisão pela qual é responsável orientando e supervisionando sua execução;

– prestar informações ao Procurador-Geral em todos os casos que envolvam embargos, penhora de bens ou bloqueio de valores em razão de executivos fiscais;

– determinar, por ordem do Procurador-Geral, a cobrança ou a execução judicial da dívida ativa do Município, bem como monitorar a defesa nos embargos à execução fiscal;

- fornecer ao Procurador-Geral informações completas, mediante relatórios, acerca do andamento das execuções fiscais, de forma qualitativa e quantitativa, bem como sobre assuntos pertinentes e vinculados à área fiscal e tributária do Município;

- determinar, por ordem do Procurador-Geral, o protesto judicial de certidões de dívida ativa cuja execução fiscal esteja ajuizada;

– determinar, por ordem do Procurador-Geral, o ajuizamento da dívida ativa e demais créditos do Município cobráveis executivamente;

- manter o Procurador-Geral informado acerca dos processos de cobrança da dívida ativa e demais créditos do Município, bem como das providências adotadas e dos despachos e providências determinados pelo juízo;

- controlar os prazos e as providências tomadas em relação aos processos ajuizados, informando ao Procurador-Geral eventuais perdas de prazos processuais ou recursais, bem como os responsáveis que lhes deram causa, sob pena de responsabilidade pessoal;

- promover o estudo e propor ao Procurador-Geral a revisão, quando necessária, da legislação tributária e fiscal do Município;

- prestar informações aos órgãos da Administração Pública Municipal acerca de questões tributárias e fiscais pertinentes à sua Divisão, mantendo o Procurador-Geral informado;

– promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados,

- levar ao conhecimento do Procurador-Geral todas as irregularidades ocorridas em seu âmbito de atuação ou que cheguem ao seu conhecimento;

- coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;

– promover, por delegação do Procurador-Geral, a distribuição dos processos judiciais aos procuradores municipais de sua Divisão, supervisionando o cumprimento dos prazos;

– supervisionar a inserção de peças processuais em autos eletrônicos;

– determinar a carga e a devolução de processos judiciais;

- permanecer à disposição do Procurador-Geral para dar a ele suporte na execução de tarefas de urgência e de interesse do Município;

- executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO III

